



Poder Legislativo do Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 01.209.749/0001-06

Decreto N° 11/2019.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuarema, Estado da Bahia e da outras providencias.

O presidente da Câmara Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Apuarema, Estado da Bahia, que fica assim composta:

Presidente: MAURI DA CRUZ NERI - RG. 15329990-89/SSP-BA.

Membros: ANTONIO MÁRCIO MARQUES MENEZES - RG: 0.8.218.981.16/SSP-BA

EDILEUZA JOSE DOS SANTOS - RG: 11925185-00/SSP-BA

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I. recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL.
- II. auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação.
- IV. promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, sempre precedida de autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02;
- V. decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios; desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- VI. opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- VII. manter sempre atualizado o Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL;



Poder Legislativo do Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 01.209.749/0001-06

- VIII. elaborar e manter atualizado o cadastro de preços de produtos e serviços, tomando por base o preço praticado no mercado local e regional, bem como os utilizados por órgãos da Administração Pública Estadual e Federal;
- IX. demais atribuições correlatas definidas em lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º. O prazo de vigência deste Decreto será de um ano, contado a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial, DECRETO Nº 07/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuarema-Ba, 27 de Fevereiro de 2019.

Vereador Erinaldo Santos Oliveira

Presidente

Vereador Uillian dos Santos N. Novais

1º Secretário